



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 000053/23
B) Modalidade: DISPENSA
C) Número da Licitação: 32/2023
D) Data Homologação: 24/04/2023
E) Data de Adjucação: 24/04/2023
F) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OU SEJA, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVENIENTES DE ÓBITOS DE CIDADÃOS ARALMOREIRENSIS, CONFORME DOCUMENTAÇÕES E CERTIDÕES DE ÓBITOS ANEXAS.

G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.133.087	SERVIÇOS FUNERARIOS	Sv	1	56.478,20	56.478,20
Total do Proponente						56.478,20

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
220	2023	020801	08.244.0153.2027.000	3.3.90.39.99	1.500.00	56.478,20	108.000,00	51.521,80

Aral Moreira - MS, 24/04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000040/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, SENDO CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, AGASALHO ESCOLAR E CALÇA ESCOLAR. CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: . COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens: . MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18. F. C. SOBRAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12. D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24. RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: . MARBA COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: .

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90236-D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	6	0,00	69.029,50
90220-F. C. SOBRAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME	6	0,00	124.917,80
2452-MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME	12	0,00	189.470,75
Total	24		383.418,05

Aral Moreira/MS, 27 de abril de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000040/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, SENDO CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, AGASALHO ESCOLAR E CALÇA ESCOLAR. CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: . COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens: . MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18. F. C. SOBRAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12. D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24. RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: . MARBA COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: .

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90236-D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	6	0,00	69.029,50
90220-F. C. SOBRAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME	6	0,00	124.917,80
2452-MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME	12	0,00	189.470,75
Total	24		383.418,05

Aral Moreira/MS, 27 de abril de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Data: 27/04/2023

Horário: 10:00 horas

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023

empresas: D E B COMERCIO ATADISTA DE CONFEÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 15.506.123/0001-76, com sede à TRAVESSA CAFELANDIA, Nº 98 SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79100391, representada pelo Sr. EDMAR FERRA MONTEIRO Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 1586031 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 042.524.121-10, F. C SOBRAL ARTIGO DE VESTUARIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 15.148.472/0001-63, com sede à RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 581 FUNDOS CENTRO MUNDO NOVO, CEP: 79980-000, representada pelo Sr. FABIANO CANDIDO SOBRAL Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 1063079 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 869.673.121-20, MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 26.461.086/0001-43, com sede à RUA ELENIR AMARAL, Nº 599 JARDIM DO ZE PEREIRA, CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79107-310, representada pelo Sr. WESLEY SANTANA COSTA Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 2290836 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 072.507.491-45, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº 040/2023* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos uniformes conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo departamento responsável da Secretaria Solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dentro dos limites do Município de Aral Moreira – MS, ou diretamente nas Unidades de Ensino relacionadas no Anexo I deste documento, conforme orientação do departamento responsável pelo recebimento dos uniformes;

4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5. A Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

4.6. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

4.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023

- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição uniformes, sem que caiba direito de recurso.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II.** Cancelamento do preço registrado;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I.** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II.** Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III.** Cancelamento do preço registrado.
- 8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I.** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I.** Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8.** Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2452		MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME CNPJ: 26.461.086/0001-43 R ELENIR AMARAL, 599 - JARDIM DO ZE PEREIRA, Campo Grande - MS, CEP: 79107-310 Telefone: 6784284861				
1	001.013.815	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16. Marca: HELP	UN	356	64,85	23.086,60
2	001.013.814	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10. Marca: HELP	UN	851	64,85	55.187,35
3	001.013.816	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO P AO GG. Marca: HELP	UN	33	74,85	2.470,05
4	001.130.009	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 1 AO 4. Marca: HELP	UN	240	59,85	14.364,00
5	001.013.828	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16. Marca: HELP	UN	57	64,85	3.696,45
6	001.013.827	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10. Marca: HELP	UN	84	64,85	5.447,40
13	001.013.817	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR	UN	240	49,75	11.940,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	001.013.821	BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4. Marca: HELP CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16 Marca: HELP	UN	356	59,60	21.217,60
15	001.013.820	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. Marca: HELP	UN	851	49,60	42.209,60
16	001.013.822	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO P AO GG. Marca: HELP	UN	33	69,55	2.295,15
17	001.013.830	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16. Marca: HELP	UN	57	59,55	3.394,35
18	001.013.829	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. Marca: HELP	UN	84	49,55	4.162,20
Total do Proponente						189.470,75

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90220	F. C. SOBRAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME	CNPJ: 15.148.472/0001-63 RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 581 FUNDOS - CENTRO, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000				
7	001.013.826	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	UN	104	41,90	4.357,60
8	001.013.825	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10.	UN	158	37,90	5.988,20
9	001.013.810	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	UN	480	36,90	17.712,00
10	001.013.812	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	UN	710	41,90	29.749,00
11	001.013.811	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10	UN	1690	37,90	64.051,00
12	001.013.813	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA TAMANHO P AO GG.	UN	60	51,00	3.060,00
Total do Proponente						124.917,80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90236	D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP	CNPJ: 15.506.123/0001-76 TRAVESSA CAFELANDIA, 98 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391				
19	001.013.807	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 6 AO 10. Marca: D&B	UN	1690	21,75	36.757,50
20	001.013.809	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV	UN	60	23,75	1.425,00

21	001.013.808	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO P AO GG. Marca: D&B	UN	710	21,90	15.549,00
22	001.013.806	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 12 AO 16. Marca: D&B	UN	480	19,95	9.576,00
23	001.013.824	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON, COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDIGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDIGENA TAMANHO 12 AO 16. Marca: D&B	UN	104	21,90	2.277,60
24	001.013.823	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON, COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDIGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDIGENA TAMANHO 6 AO 10 . Marca: D&B	UN	158	21,80	3.444,40
Total do Proponente						69.029,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 27 de Abril de 2023.

Alexandrino Arévalo *Prefeito Municipal*

D E B COMERCIO ATADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP *DETENTORA*

F. C SOBRAL ARTIGO DE VESTUARIO ME *DETENTORA*

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME *DETENTORA*



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 057/2023

Dispõe sobre a Retificação do Decreto N. 120/2022, que dispõe sobre a implementação do Plano de Custeio na Forma autorizada pelo Artigo 49 § 4º da Lei Complementar N. 014/2008 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica Retificado o Decreto n. 120/2022 de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Aral Moreira, n° 2180, para que passe a constar: Onde se lê: “Art. 1º. [...]” A vista do Cálculo Atuarial elaborado para o exercício de 2021. **Leia-se: “Art. 1º. [...]” A vista do Cálculo Atuarial elaborado para o exercício de 2022;** “Art.1º inciso III, onde se lê: “As novas alíquotas de contribuição, entrarão em vigor sempre em 01 de dezembro do ano a que se referirem”. **Leia-se: “Art. 1º inciso III “As novas alíquotas de contribuição, entrarão em vigor sempre em 01 de setembro do ano a que se referirem”;**

Artigo 2º - O plano de custeio em relação à contribuição do Município de Aral Moreira/MS, inserto no inciso IV, do artigo n° 49, da lei Complementar n° 014/2008, a vista do cálculo atuarial elaborado para o exercício de 2022, passa a vigorar com as seguintes alíquotas e contribuição suplementar:

I – De uma contribuição do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), calculada sobre a remuneração dos servidores ativos vinculados ao RPPS.

II - Para equacionamento do déficit atuarial, apurado conforme cálculo atuarial elaborado no exercício de 2022, o Município de Aral Moreira-MS contribuirá com alíquotas adicionais na forma acima.

III. As novas alíquotas de contribuição, entrarão em vigor sempre em 01 de dezembro do ano a que se referirem.

TABELA DO DÉFICIT ATUARIAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2296 – Quinta - Feira 27 de Abril de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		26.845.462,83					
1	2022	27.349.439,56	503.976,73	1.315.427,68	811.450,95	10,78%	7.527.374,27
2	2023	27.764.877,55	415.437,99	1.340.122,54	924.684,55	12,16	7.602.648,01
3	2024	27.751.272,76	13.604,79	1.360.479,00	1.374.083,79	17,89%	7.678.674,49
4	2025	27.710.658,34	40.614,42	1.359.812,37	1.400.426,78	18,06%	7.755.461,24
5	2026	27.641.205,79	69.452,55	1.357.822,26	1.427.274,81	18,22%	7.833.015,85
6	2027	27.540.987,34	100.218,46	1.354.419,08	1.454.637,54	18,39%	7.911.346,01
7	2028	27.407.970,86	133.016,48	1.349.508,38	1.482.524,86	18,55%	7.990.459,47
8	2029	27.240.014,62	167.956,24	1.342.990,57	1.510.946,81	18,72%	8.070.364,06
9	2030	27.034.861,70	205.152,93	1.334.760,72	1.539.913,64	18,89%	8.151.067,70
10	2031	26.790.134,11	244.727,59	1.324.990,52	1.569.435,81	19,06%	8.232.578,38
11	2032	26.503.326,71	286.807,39	1.312.716,57	1.599.523,96	19,24%	8.314.904,16
12	2033	26.171.800,78	331.525,93	1.298.663,01	1.630.188,94	19,41%	8.398.053,21
13	2034	25.792.777,21	379.023,57	1.282.418,24	1.661.441,81	19,59%	8.482.033,74
14	2035	25.363.329,47	429.447,75	1.263.846,08	1.693.293,86	19,77%	8.566.854,08
15	2036	24.880.376,11	482.953,36	1.242.803,14	1.725.756,50	19,95%	8.652.522,62
16	2037	24.340.673,02	539.703,09	1.219.138,43	1.758.841,52	20,13%	8.739.047,84
17	2038	23.740.805,17	599.867,85	1.192.692,98	1.792.560,83	20,31%	8.826.438,32
18	2039	23.077.178,04	663.627,12	1.163.299,45	1.826.926,58	20,49%	8.914.702,70
19	2040	22.346.008,61	731.169,44	1.130.781,72	1.861.951,16	20,68%	9.003.849,73
20	2041	21.543.315,82	802.692,79	1.094.954,42	1.897.647,71	20,87%	9.093.888,23
21	2042	20.664.910,69	878.405,13	1.055.622,48	1.934.027,61	21,06%	9.184.827,11
22	2043	19.706.385,85	958.524,83	1.012.580,62	1.971.105,46	21,25%	9.276.675,38
23	2044	18.663.104,62	1.043.281,24	965.612,91	2.008.894,14	21,44%	9.369.442,14
24	2045	17.530.189,46	1.132.915,16	914.492,13	2.047.407,28	21,64%	9.463.136,56
25	2046	16.302.509,97	1.227.679,49	858.979,28	2.086.658,78	21,83%	9.557.767,92
26	2047	14.974.610,19	1.327.839,78	798.822,99	2.126.662,77	22,03%	9.653.345,60
27	2048	13.540.995,33	1.433.674,85	733.758,84	2.167.433,69	22,23%	9.749.879,06
28	2049	11.995.517,86	1.545.477,47	663.508,77	2.208.986,24	22,43%	9.847.377,85
29	2050	10.331.962,82	1.663.555,04	587.780,38	2.251.335,42	22,64%	9.945.851,63
30	2051	8.543.732,52	1.788.230,30	506.266,18	2.294.496,48	22,84%	10.045.310,14
31	2052	6.623.890,43	1.919.842,10	418.642,89	2.338.484,99	23,05%	10.145.763,25
32	2053	4.565.144,23	2.058.746,19	324.570,63	2.383.316,82	23,26%	10.247.202,88
33	2054	2.359.828,16	2.205.316,07	223.692,07	2.429.008,14	23,47%	10.349.693,08
34	2055	115,68	2.359.943,84	115.631,58	2.475.575,42	23,68%	10.453.190,02
35	2056	----	-----	-----	-----	-----	-----

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira (MS), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL